

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES – CEARÁ**

LOCAL, DATA E HORA: Auditório da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, sito a Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambé, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará; Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às 09h00min, com a presença da maioria simples dos membros efetivos do Conselho Estadual das Cidades, sob a presidência do Secretário Adjunto das Cidades, Mário Fracalossi Júnior. **ORDEM DO DIA:** I) Abertura e Informes; II) Aprovação de pauta e ata da Reunião anterior; III) Definição da Comissão Preparatória para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

ABERTURA E APRESENTAÇÃO DE INFORMES: A reunião foi oficialmente aberta pelo **vice-presidente do ConCidades, Mário Fracalossi, Secretário Adjunto das Cidades**, que deu boas vindas a todos, informando, em seguida, os três tópicos que compunham a Pauta do encontro: informes gerais; Aprovação da Ata da reunião anterior; e definição da Comissão Preparatória para a 5ª Conferência das Cidades. Esclareceu que já havia uma Comissão constituída, a qual já havia se reunido anteriormente, mas que outros membros poderiam ser integrados a referida Comissão. Em seguida, passou a palavra para o **Coordenador da Assessoria de Relações Institucionais da Secretaria das Cidades, FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA da Silva**, para alguns informes complementares, o Coordenador esclareceu que há três reuniões tentava-se a aprovação do regimento interno, porém a falta de quorum inviabilizou a alteração, de acordo com o regimento, tem que ser dois terços do Conselho para aprovar a alteração desse regimento, que já está pronto para mandar ser publicado, encontrando-se tudo encaminhado nessa direção. Acrescentou, ainda, que outro ponto era a 5ª Conferência Estadual das Cidades, cuja convocação deveria ter sido feita no dia 10 de outubro, mas que por alguns problemas burocráticos não fora feita. Disse, ainda, que a convocação está pronta, e que hoje há um documento no qual o Nacional exige que a representação de, pelo menos, quatro segmentos concorde com essa convocação. Alertou, ainda, que esses eram assuntos que deveriam ser definidos naquela ocasião, sob pena de, não o fazendo, termos sérios problemas com a convocação das conferências municipais, já que este ano é um ano bem difícil, porque 60% dos prefeitos são novos, apenas 40% foram reeleitos, e vamos ter que trabalhar com essas prefeituras para que façamos essa convocação das conferências municipais, e fazer com que elas aconteçam até maio, e a partir daí poder trabalhar a organização da conferência estadual, que é em setembro. Então, acrescentou, temos muita coisa para fazer e precisamos que o

próprio Conselho defina conosco quem será essa equipe aqui da organização, fora a equipe que já trabalha com a secretaria, da organização CONCIDADES, mais a equipe que vai fazer parte da mobilização e organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades, porque se essa conferência não acontecer, vai ser um prejuízo grande para o movimento social que lutou tanto para que essas conferências acontecessem e tivessem representação em nível nacional. Se ela não acontecer, não vamos poder ter representação do nacional para discutir as políticas públicas relacionadas ao interesse da população.

Alertou, por fim, que se o regimento não fosse aprovado, teriam que decidir se iriam ou não uma convocar reunião extraordinária para dezembro, para tentar, mais uma vez, o quorum para aprovar o regimento. Caso contrário, o regimento ficaria como está, provavelmente o que já existia.

O vice-presidente, Mário Fracalossi, (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades) retomou a palavra para dizer que é bem complicado esse quorum de dois terços, sugerindo que deixassem a reunião aberta e a secretária executiva passaria para os conselheiros que não estiveram presentes, para eles opinarem e votarem a proposta de regimento. Mário Fracalossi submeteu a plenária a Ata da última reunião para aprovação, a mesma foi aprovada.

Dando continuidade a pauta da reunião, o Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades informou a necessidade da manifestação de quatro segmentos, para em comum acordo convocarem a Conferência Estadual das Cidades.

O Conselheiro, José Airton Etelvino Silva, representante da Federação das Associações de Itapajé, sugere que os espaços sejam separados para os seguintes seguimentos: Poder Público, Legislativo, a sociedade civil e os movimentos, mas seria interessante todos assinarem, os diversos outros segmentos, muitas entidades assinando, concordando.

O Conselheiro José Lino Fonteles da Silveira, representante da Defensoria Pública: Solicita esclarecimento face a convocação da conferência.

O vice-presidente Mário Fracalossi, Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades, ler a convocação.

Convocação Excepcional da 5ª Conferência Estadual das Cidades: Em conformidade com a resolução normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, o Conselho Estadual das Cidades, Artigo 23, parágrafo 3º, o Poder Executivo poderá excepcionalmente convocar uma Conferência Estadual, após a data de 10 de outubro, em comum acordo com as entidades estaduais e/ou nacionais representativas de no mínimo quatro segmentos, até 31 de dezembro de 2012. Os entes abaixo, eu concordo que a 5ª Conferência Estadual das Cidades se realizam nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2013.

Bem como solicita que os representantes que se manifestaram, identifiquem-se para constar na Ata: Maria Inês Viviana de La Quintana Bruggemann Bandeira (Faculdade Nordeste - FANOR), José Lino Fonteles da Silveira (Defensoria Pública), Hércules Lopes Agostinho (União Nacional por Moradia Popular - UNMP), Luiz Carlos Ribeiro de Lima (Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Ceará - FETRAECE).

Encerando o assunto da convocação da conferência, Mário Fracalossi volta a discussão da mudança do Regimento Interno do CONCIDADES, perguntando se a plenária possui sugestões.

A Conselheira Maria Inês Viviana de La Quintana Bruggemann Bandeira, representante da Faculdade Nordeste – FANOR, informa que na reunião passada o conselho não discutiu as alterações do Regimento, em função de que não tinha quorum suficiente para poder fazer a votação. Então, se decidiu que não iria ter e que seria na próxima reunião. Mas, se todo mundo concordar com a proposta do Secretário Adjunto das Cidades, com relação a deixar aberta a reunião, para que possam contatar os outros, o titular ou os suplentes, acho que seria interessante fazermos uma discussão da mudança do Regimento, exatamente para, pelo menos, pudéssemos discutir o que está sendo proposto de modificação e encerrar ao menos essa parte, o que na vez passada não foi feito.

O Coordenador da Assessoria de Relações Institucionais da Secretaria das Cidades, Francisco das Chagas, esclarece que a modificação desse Regimento já foi discutido. Nós temos hoje exatamente já a preparação de como ele ficou com as alterações.

O vice-presidente Mário Fracalossi, Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades coloca em discussão a proposta de mudança de Regimento do Conselho Estadual das Cidades, lendo artigo por artigo.

Resolução nº 01/2012, do Conselho Estadual das Cidades do Ceará, (CONCIDADES-CE). Acrescenta e altera o dispositivo do Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades, CONCIDADES – Ce, criado pela Lei Estadual nº 14.558 de 21 de dezembro de 2009.

O Conselho Estadual das Cidades do Ceará, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 3º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.558, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual das Cidades e dá outras providências, no qual confere competências a este órgão a alterar dispositivos do seu Regimento Interno e assim dispõe:

Artigo 1º, os artigos 2º, 3º, incisos I, II, III, IX, X, XII, artigos 10º, artigo 19º, inciso I, artigo 28, 29, do Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades, foram alteradas e passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º: o CONCIDADES com o objetivo de contribuir para o reequilíbrio regional do Estado, tem por finalidade estudar, formular, propor e deliberar diretrizes e instrumentos para a política

de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade, acessibilidade e transporte urbano, conforme dispõe em Lei Federal nº 10.257, de 10 de junho de 2001, em consonância com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional das Cidades, e Resoluções do Conselho Estadual e Nacional das Cidades.

O Secretário questiona a plenária, coloca em votação os Artigos 1º e 2º. Aprovados.

Artigo 3º, inciso I - Propor cooperação entre os governos da União, do Estado e dos municípios, da sociedade civil, uma formulação da execução da política de desenvolvimento urbano territorial e integração regional; II - Propor programas, instrumentos, normas e prioridades de política de desenvolvimento urbano e territorial e integração regional; III - Fortalecer, monitorar, acompanhar e avaliar a execução e gestão de política de desenvolvimento urbano territorial e integração regional e de seus respectivos planos, programas, projetos e ações; IV - Emitir resoluções, moções, orientações e recomendações referentes à aplicação da legislação e atos normativos relativos ao desenvolvimento urbano, territorial e integração regional; V - Propor e deliberar diretrizes gerais de planejamento e gestão urbana, territorial e integração regional, em consonância com as resoluções das Conferências Estadual e Nacional das Cidades, e as resoluções do Conselho Nacional das Cidades; VII - Orientar a utilização de instrumentos da política de desenvolvimento urbano, territorial e integração regional, que garantam a acessibilidade universal, promovam a inclusão socioespacial, a igualdade de gênero, raças e etnias, e respeitem as comunidades tradicionais.

O Conselheiro José Airton Etelvino Silva, representante da Federação das Associações de Itapajé, questiona o inciso II, do Artigo 3º, Propor programas, instrumentos, normas e prioridades de política de desenvolvimento urbano e territorial e integração regional.

O vice-presidente Mário Fracalossi, Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades, faz as seguintes observações quanto aos incisos, sofreram alteração o Artigo 3º. Aprovado momentaneamente.

Artigo 3º - O Plenário do CONCIDADES/CE, reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses, e, extraordinariamente, por convocação de seu vice-vice-presidente, ou em decorrência de Requerimento da maioria simples de seus membros.

O Conselheiro José Lino Fonteles da Silveira, representante da Defensoria Pública, diz que fez essa observação e foi derrotado. Porém, faz a ressalva, deveria ser 1/5, porque o conselho tem a dificuldades de reunir a maioria, já que tem dias que a reunião não ocorre, por falta de quorum.

O vice-presidente Mário Fracalossi, Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades, esclarece o seguinte: que o Plenário vai se reunir de dois em dois meses, e extraordinariamente

por convocação do presidente ou ele vai se reunir extraordinariamente por Requerimento de maioria simples.

O **Conselheiro José Lino Fonteles da Silveira, representante da Defensoria Pública**, interveio, informando que a maioria simples é muito alta para se conseguir.

O **vice-presidente Mário Fracalossi, Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades**, pergunta ao conselheiro se o questionamento dele é face a convocação extraordinária.

O **Conselheiro José Lino Fonteles da Silveira, representante da Defensoria Pública**, Exatamente.

O **vice-presidente Mário Fracalossi, Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades**, coloca em votação, deixando claro dois pontos: um, colocando que o plenário vai se reunir ordinariamente de dois em dois meses. Isto todo mundo concorda, é pacífico. Extraordinariamente, ele poderia ser convocado pelo presidente, tem prerrogativa para isso, ou por um Requerimento e ter sido colocado aqui pela maioria simples dos seus membros. A proposta que tenho é que não seja pela maioria simples, que no caso aqui seria, hoje são 27. E aí a proposta que fosse um quinto, seriam 12 membros, o que reduziria bastante para que seja feita a convocação. Então, colocamos em votação. **Proposta I**, a manutenção da redação que está colocado aqui na projeção, que seria a convocação do presidente ou de requerimento de maioria simples dos membros.

Proposta II, que a reunião pode ser convocada extraordinariamente pelo presidente, ou em decorrência do requerimento de um quinto de seus membros. Fica aprovada a proposta II por unanimidade.

O **Conselheiro José Iraguassú Teixeira Filho, representante do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente**, solicita esclarecimento: quando fazemos a leitura, inclusive as alterações agora e já que a reunião ficará em aberto, os outros acabam não tendo como fazer alguma alteração, sugerir alguma proposta, eles vão apenas validar. Já saímos hoje com uma outra data só para referendar e fechar essa reunião de hoje, não é isso?

O **vice-presidente Mário Fracalossi, Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades**, responde ao questionamento informando que essa metodologia será testada, o quorum que foi dado para abertura da reunião teriam representatividade para fazer uma avaliação crítica da proposta. Evidente que se dermos oportunidade para as pessoas que não estão aqui e eles não concordarem, essa alteração vai ter que vir, passar para todo mundo de novo, para saber se todo mundo concorda com a alteração que foi proposta. Não tem outra forma de fazer, se a gente, de fato, quiser aprovar dessa forma. Se não, continuaremos convocando, até que um dia, se Deus quiser, der quorum qualificado para votar. Então, estamos fazendo este ensaio, a

cada leitura de artigo, abrimos para apreciação, a exemplo do que vimos fazendo e se submeteu agora o Artigo 10º.

A Conselheira Maria Inês Viviana de La Quintana Bruggemann Bandeira, representante da Faculdade Nordeste – FANOR, se manifestou informando que desconhecia a possibilidade de deixar uma reunião em aberto, mas concordou com a forma, na qual visa conseguir o quorum necessário para a mudança, a conselheira propõe que as mudanças sejam encaminhadas para os faltosos, porém os mesmos não terão o direito de modificar as alterações realizadas, terão apenas o direito de aceitar ou não a mudança.

O Conselheiro José Valter Alves Saraiva, representante da Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará – FETAMCE, sugeriu a redução do quorum de maioria simples para 2/3.

O vice-presidente Mário Fracalossi, Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades, apresenta as propostas a plenária para que a mesma delibere:

Proposta I - Colocar o que for aprovado nesta reunião à apreciação dos conselheiros ausentes e a gente retornaria para votar cada alteração.

Proposta II – O que for aprovado aqui, independente que os ausentes aceitem ou não a proposta.

Após votação a plenária elegeu a proposta II.

Ao ser questionado sobre a apuração da vacância o Secretário Adjunto das Cidades informa que será realizado o levantamento dos conselheiros faltosos, bem como a notificação dos mesmos.

Dando continuidade a leitura dos Artigos, o Secretário ressalta que o Artigo 10º, passa a ter a seguinte redação: a convocação extraordinária com 1/5 dos membros.

Artigo 19º – Inciso I: Preparar e discutir com a Comissão mista, as reuniões do Conselho.

Aprovado.

Artigo 28º – O quorum para instalação dos trabalhos das reuniões dos comitês técnicos será de no mínimo três membros.

Aprovado.

Artigo 29º – Serão levadas ao Plenário do CONCIDADES-CE todas as propostas que alcançarem a aprovação dos presentes nas reuniões dos comitês técnicos.

Aprovado.

Artigo 19º – A ausência do representante titular, deverá ser comunicada à secretaria executiva do Conselho com antecedência de cinco dias úteis da data da reunião convocada, para que a mesma efetive a convocação do representante suplente, o qual deverá justificar no prazo de dois dias sua ausência, salvo situações extraordinárias.

Parágrafo 1º - Depois da segunda ausência consecutiva do conselheiro, sem justificativa, a secretaria do CONCIDADES-CE deverá enviar comunicado à entidade ou órgãos que ele representa, advertindo sobre a ocorrência das ausências e as respectivas penalidades.

Parágrafo 2º - Será declarada vacância automática quando um dos representantes de entidades da sociedade civil e órgãos públicos deixar de comparecer sem justificativa a três reuniões ordinárias, no período de doze meses.

Parágrafo 3º - Declarada a vacância nos termos deste artigo, terá assento no CONCIDADES-CE novo membro representante indicado pela mesma instituição.

Parágrafo 4º - O conselheiro faltoso terá que encaminhar, no período de cinco dias após a data da reunião convocada, documento comprobatório justificando o motivo de ausência.

O Conselheiro Hermano José Batista de Carvalho, representante da Universidade Estadual do Ceará, questiona a redação do Artigo 9º.

O vice-presidente Mário Fracalossi, Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades, A redação está levantando dúvida, por que foram destacados somente os dois segmentos. É, não precisava nem ter destacado os dois.

SR. JOSÉ LINO FONTELES (Defensor Público): Com relação à questão de órgãos públicos e entidades civis, eu acho que a separação se deu por esses critérios: exclusão. Ou você é órgão público ou você é da entidade civil.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Surgiu dúvida na interpretação.

(Alguém na plenária sugere que coloque apenas: membros do Conselho).

Membros do Conselho. Pode ser? Então o Parágrafo 2º - *Será declarada vacância automática quando quaisquer membros representantes do CONCIDADES-CE deixarem de comparecer sem justificativa a três reuniões ordinárias, no período de doze meses.*

SR. JOSÉ LINO FONTELES (Defensor Público): Qualquer membro fica complicado, por conta do que o colega falou em relação à suplência.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Então, quando o membro convocado, titular ou suplente... se o suplente não foi convocado, não tem nenhuma ação sobre ele.

Será declarada vacância automática quando o membro convocado deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias, no período de doze meses.

SR. JOSÉ LINO FONTELES (Defensor Público): Quando e feita a convocação, ela é feita aos dois.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Foi isso que denotou dúvida. Se há convocação ele tem que convocar o titular e o

suplente. E aqui está convocando os dois ao mesmo tempo. Convoca o titular, mas se ele comunicar que não pode vir convoca o suplente.

(Conversa fora do Microfone)

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): E aí não pode ser. Procede à convocação do titular. Se o titular disser que não pode vir, o suplente é comunicado.

(Intervenção de alguém na Plenária)

Ela está me dizendo aqui que a convocação do titular e do suplente é sempre na tentativa de dar quorum para as reuniões, e que, em algumas situações, o titular é convocado, não comunica, não se sabe se ele vem, e não informava nem para a secretaria executiva nem para o suplente. Mas isso vai colocá-lo na situação de vacância. Infelizmente é assim.

SRA. GLAUCIANA ALVES TELES (AGB): Eu acho que o senhor explicou, porque eu estou aqui, por exemplo, e ele está ali, que é o suplente. Deve ter recebido uma comunicação dupla, porque eu nunca falto, sempre estou aqui, só faltei uma vez.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Bem, foi uma tentativa de trazer todos, titular ou suplente, mas estamos vendo que pode haver problema, por conta do Parágrafo 2º do Artigo XIX.

SRA. ELAINE LIMA PAIVA (APRECE): Sou Elaine, da APRECE.

Está havendo um equívoco da parte de vocês de convocar os dois, isso está bem claro no próprio texto da convocação: *ressaltamos que todos os membros do Conselho, titular/suplente deverão participar dessa reunião extraordinária*. É uma redundância, porque o titular é o titular e somente na ausência e impossibilidade deste é que o suplente deve vir.

Então, no texto da convocação deve constar que o titular é que está sendo convocado e que, na sua impossibilidade, deverá ser informado com cinco dias de antecedência, para que vocês possam convocar o suplente.

SRA. SANDRA SOUZA (SEPLAG): Sou Sandra SEPLAG.

Como se levantou a questão da convocação de titular e suplente, eu acho que complica até o quorum que a gente tem aqui, porque, da SEPLAG, estamos titular e suplente, assim como outras entidades aqui presentes e contando em duplicidade. Tem que ter esse cuidado.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Bem, nós vamos corrigir, então, a redação da convocação.

SR. JOSE AÍRTON: Com relação à comunicação ao suplente, no regimento diz que o suplente é titular nas comissões técnicas, então há necessidade do suplente estar presente

também nas reuniões do Conselho, porque há assuntos de interesse, dos quais deverá estar ciente quando for para as reuniões dos comitês.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Isso aí está entendido: todos estão convidados, mas apenas o titular está convocado, sob pena de, não havendo justificativa, ser passível da vacância do assento. Por isso vamos rever a redação dessa convocação.

Bem, mais alguma ressalva com relação ao Artigo XIX e seus quatro parágrafos? Aprovado.

Artigo III – Fica acrescido o parágrafo 2º ao caput do Artigo XVIII do Regimento Interno do CONCIDADES-CE, com a seguinte redação: Será constituída uma Comissão mista formada por cinco conselheiros, sendo três da sociedade civil e dois do Poder Público, para atuar junto à secretaria executiva na deliberação de pautas e/ou propostas para as reuniões do CONCIDADES.

Apenas a correção, acrescentar o CE, após CONCIDADES. Aprovado.

Artigo IV – O Artigo XXIII, seus Incisos e seu Parágrafo 1º passam a vigorar com a seguinte redação: Comitê de Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social, Comitê de Saneamento Ambiental, Comitê de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Territorial e Integração Regional, Comitê de Transporte e Mobilidade Urbana. Parágrafo 1º - os comitês técnicos indicados nos Incisos I, II e III serão coordenados pelas coordenadorias da Secretaria das Cidades responsáveis pelos respectivos planos e, em caso de ausência, serão substituídos por membros das respectivas coordenadorias.

Em análise. Aprovado. Sem ressalvas.

Artigo V – O caput do Artigo 36º do Regimento Interno do CONCIDADES-CE teve a sua redação alterada com o respectivo acréscimo do Parágrafo...

Eu não estou conseguindo entender... (Relê o Artigo e solicita o Regimento, para conferir) (Pausa).

No Regimento atual não tem esse Parágrafo, o Artigo 36º e seria um Parágrafo Único.

Artigo V – O caput do Artigo 36º do Regimento Interno do CONCIDADES-CE teve a sua redação alterada com o respectivo acréscimo do Parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação: o Governo do Estado, através da Secretaria das Cidades, garantirá os recursos necessários com despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos conselheiros titulares e suplentes do CONCIDADES-CE, em razão das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Único: O conselheiro que solicitar o custeio das despesas e não comparecer à reunião, terá que reembolsar o valor decorrente com os gastos de passagens e hospedagem.

Ressalvas?

(Manifestações).

Tiramos “de passagens e hospedagem”? Fica só até “os gastos”? Ok. Então, porque no caput ele já diz quais são as despesas. Em votação. Aprovado com as alterações.

(Explicações sobre a sistemática utilizada pela SCIDADES para pagamento dos gastos e a forma de reembolso pelos conselheiros).

Então seria: *os gastos efetuados pela Secretaria das Cidades.*

Ficaria o *Parágrafo Único: O conselheiro que solicitar o custeio das despesas e não comparecer à reunião, terá que reembolsar o valor decorrente dos gastos efetuados pela Secretaria das Cidades.*

Aprovado.

Artigo VI – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo VII – Revoguem-se as disposições em contrário.

Fortaleza... a data em aberto e a assinatura do Secretário Camilo Sobreira de Santana, Secretário das Cidades e vice-vice-presidente do Conselho Estadual das Cidades.

Então, como encaminhamento dessa revisão, a sugestão é que seja passada a todos os conselheiros que não estiveram presentes a esta reunião, para que eles possam votar se aceitam ou não esta proposta de Regimento.

SR. JOSÉ IRAGUASSU TEIXEIRA FILHO (CONPAM): Uma das coisas que mais lutamos aqui e não teve quorum foi para alteração do Regimento, e na proposta de alteração do Regimento não há alteração desse quorum, continua 2/3. Só para observarmos. Talvez na época não saberiam que poderíamos ter dificuldade tão grande em ter quorum. Só uma lembrança, para reflexão.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): O Regimento Nacional prevê esse quorum. Nós podemos colocar isso na conferência e levamos como proposta da Estadual para a Conferência Nacional. É um bom encaminhamento.

Seguimos, então, com esse encaminhamento. Apesar de não ter previsão no regimento, de ter reunião aberta, achamos que é razoável fazermos isso, para termos, de forma satisfatória, a aprovação do Regimento.

Esta proposta de Regimento Interno que foi aprovada hoje vai ser submetida aos conselheiros que não estiveram presentes nesta reunião, para que se manifestem de acordo ou não com a proposta. Terão oportunidade de se manifestar. E o resultado dessa apuração, inclusive com apuração das vacâncias do Conselho, será apresentado na próxima reunião do Conselho, que é a continuação desta.

SR. JOSÉ AIRTON: Só com relação à vacância, nós queríamos que a comunicação fosse feita de imediato, porque não há nada que proíba a secretaria executiva de comunicar à instituição da vacância dela. Poderíamos fazer isso imediatamente, porque, de repente, essa instituição nem tem mais interesse em participar.

SR. vice-vice-presidente MÁRIO FRACALOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Ok, perfeito.

SR. ERIVALDO GOMES: Eu acho que deve ser informado e ter um prazo. Não é simplesmente a vacância, está fora e pronto, não. Dá-se um prazo, um espaço para a entidade dizer se quer permanecer ou não.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): O Regimento já previa que ela tinha um prazo para justificar. Mas não tem problema, esse direito está no contraditório, a gente vai garantir. Pode ter havido algum problema de mudança de endereço, etc., a gente vai procurar apurar a causa.

O colega está lembrando aqui que a vacância é do representante e não da instituição.

O último ponto seria a definição da Comissão Preparatória oficial da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

O Francisco Lopes vai dar o encaminhamento com relação a esse terceiro ponto.

SR. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA (Coordenador da Assessoria de Relações Institucionais da Secretaria das Cidades): Na outra reunião já tínhamos formado uma Comissão provisória para nos reunirmos e definirmos, mais ou menos, a programação. Não houve a reunião por ausência de pessoas suficientes para discutir isso. A proposta é que, na formação dessa nova Comissão, permaneçam os nomes que já estão na provisória e sejam acrescentados mais alguns; ou que redefinamos qual seria essa Comissão.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): A pergunta é: as pessoas que se manifestaram para a Comissão Provisória vieram para a reunião ou não houve convocação?

SR. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA (Coordenador da Assessoria de Relações Institucionais da Secretaria das Cidades): Não, não vieram. Houve convocação, só compareceram três pessoas, das onze que compunham a equipe toda. Então, não fizemos a reunião.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): E ficaram de marcar outra?

SR. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA (Coordenador da Assessoria de Relações Institucionais da Secretaria das Cidades): Não. Houve uma reunião para

definirmos quem era da Comissão e, aí, quando marcamos a reunião, já da Comissão formada, não compareceram.

SR. vice-vice-presidente MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Vamos esclarecer o que aconteceu. Leia e colocaremos na Ata quem são os representantes que ficaram acertados na última reunião.

SR. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA (Coordenador da Assessoria de Relações Institucionais da Secretaria das Cidades): Eu vou ler os nomes dos membros: José Lino (Defensoria Pública do Estado do Ceará), Lana (SCIDADES); Elaine Paiva (Aprece); Antonia Erivânia (Central dos Movimentos Populares); Ana Virgínia (Movimento de Lutas de Bairros, Vilas e Favelas); José Valter (FETAMCE); José Airton (Federação das Associações de Itapajé); Anderson Rafael Cavalcante (ACOBEJA); Hércules (União Nacional de Moradia Popular) pediram para participar também; Glauciana Alves (Associação dos Geógrafos Brasileiros); Thereza Neumann de Freitas (SENGE); Sandra Sousa (SEPLAG); Abelardo Coelho (CEARAH PERIFERIA).

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Estão quase todos aqui... não vieram à reunião por quê? Receberam a convocação? As pessoas que foram listadas aqui e que estão presentes, receberam o comunicado para a reunião? Recebeu? Alguns receberam, outros não. Algumas pessoas não vieram. Só compareceram três pessoas.

SRA. ELAINE LIMA PAIVA (APRECE): Passaram uma comunicação primeiro, nós confirmamos. Em seguida passaram outra cancelando.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Houve um problema de comunicação.

(Diversas manifestações sobre os motivos do desencontro).

SR. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA (Coordenador da Assessoria de Relações Institucionais da Secretaria das Cidades): A partir de uma reunião do CONCIDADES, ficou acertado que essas pessoas se reuniriam na Secretaria. Não foi convocação, foi um agendamento já na reunião do CONCIDADES. Depois dessa reunião fizemos a convocação para essa segunda, que não houve por ausência dos convocados.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): A quantidade de pessoas me parece já ser suficiente para ficar nessa Comissão preparatória. Creio que o número é suficiente, já tem até demais.

SR. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA (Coordenador da Assessoria de Relações Institucionais da Secretaria das Cidades): Se confirmarmos que essas pessoas

continuam fazendo parte da Comissão, providenciaremos a Portaria com o nome dessas pessoas e demais procedimentos.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Algumas dessas pessoas que foram citadas aqui têm alguma restrição em continuar participando?

Abelardo Coelho se manifesta, solicitando que seu nome seja retirado da referida comissão.

O **Secretário Adjunto das Cidades**, pergunta: Tem mais algum desses que não quer mais participar? Ok. Eu acho então que houve um problema de comunicação, tem que rever isso.

Essas pessoas listadas permanecem. Mais alguém quer participar? A sugestão é que fiquem essas pessoas das respectivas entidades para compor a Comissão Preparatória, cuja reunião está convocada para o dia.

SR. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA (Coordenador da Assessoria de Relações Institucionais da Secretaria das Cidades): Eu vou ter que verificar uma data.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): vamos marcar logo a data. Pode ser nesta semana, na quinta-feira. Alguma restrição com quinta-feira, dia 8, às 14 horas na secretaria das Cidades?

(Várias Manifestações acerca de melhor data e horário).

SRA. ELAINE PAIVA: Eu queria chamar atenção para o fato de que nós temos que priorizar essa Comissão, porque ela é fundamental para a realização dessas Conferências. Chamar também atenção que os municípios têm prazo até 19 de janeiro (prazo final) para convocação das Conferências municipais, que são o pontapé do processo todo.

Nós tivemos eleição para prefeito e uma renovação, algo em torno de 76% dos prefeitos que vão assumir seus municípios no dia 1º de janeiro, são novos prefeitos, mais de 140, e dificilmente os que estão no poder ainda vão fazer essa convocação ainda neste mandato, então o desafio para a Comissão é muito grande. A Comissão tem que se reunir para definir estratégias urgentes de como podemos desencadear o processo nos municípios, que é onde o processo todo se inicia. Se a gente não consegue priorizar isso, dificulta. Essa reunião tem que acontecer. Se é com a Comissão toda ou não, mas ela tem que acontecer o quanto antes.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALLOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Eu concordo, porque sempre vai ter alguém que não vai poder vir.

Terça-feira às 14 horas entraria em conflito muito maior que é o Congresso de Gestão Pública.

Podemos colocar então para sexta-feira, para todos programarem suas agendas, dia 9 às 9 horas da manhã na Secretaria das Cidades.

Segunda-feira, dia 12/11, às 9 horas da manhã, na Secretaria das Cidades. Está agendado. Procurem o Francisco Lopes, que ele terá o local indicado para a reunião.

SRA. MARIA INÊS BANDEIRA (Fanor): Eu quero registrar que não vou poder ajudar, porque estou com problemas graves de saúde em casa.

Com relação a agenda, temos que aprender a usar a internet a nosso favor. Então, essas reuniões podem estar ilustradas, tudo fica registrado, cria grupo, se você não está presente, consegue ter acesso e ler tudo o que aconteceu, via Internet. Estar presente, hoje, é muito difícil, todo mundo junto, no mesmo lugar determinado.

Fica a minha sugestão de trabalharmos com computador, de forma que tudo possa ser registrado dentro de um grupo, na Internet, que é muito fácil de se criar.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Esta feita a sugestão. Muito obrigado. Mais alguma observação?

SR. ERIVALDO GOMES: Diante da preocupação de se formar essa Comissão para discutir esse assunto e da desistência já dita, e como eu acho importante esse processo, quero me colocar à disposição, caso precise, para fazer parte, caso ainda exista vaga.

SR. VICE-PRESIDENTE MÁRIO FRACALOSSI (Secretário Adjunto da Secretaria das Cidades): Então, ficamos agendados dia 12, às 9 horas da manhã. Em anexo a ata dessa reunião colocaremos a lista com os nomes da Coordenação Executiva Estadual e a Comissão Preparatória para a 5ª Conferência Estadual das Cidades. Obrigado pela presença de todos. Está encerrada a reunião.

ANEXO I
COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL

Coordenador Estadual

Camilo Sobreira de Santana

Equipe Técnica

Francisco das Chagas Lopes

Isaura Maria Garcia

Samia Karininy Oliveira Moura



**Governo do
Estado do Ceará**
Secretaria das Cidades

ANEXO II

Comissão Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades

**I GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS –
FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITAIS.**

I.I - Poder Público

I.II - Federal:

Titular - Vera Lúcia Abreu Gomes

Suplente - Keyla Castro de Mesquita

I.III - Estadual:

1 SCIDADES - Secretaria das Cidades

Titular – Camilo Sobreira de Santana

Suplente – Mário Fracalossi Júnior

2 SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão

Titular – Sandra de Souza

Suplente – Arnaldo Araújo Lima

3 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

Titular - José Lino Fonteles da Silveira

Suplente - Edmar Lopes Albuquerque

I.IV - Municipal:

1 APRECE - Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará

Titular – Elaine Lima Paiva

Suplente - Flávia Araújo Alves

I.V – Legislativo:

Titular - Sérgio Araújo de Lima Aguiar



**Governo do
Estado do Ceará**
Secretaria das Cidades

Suplente - Francisco José Teixeira

II MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:

1 CMP - Central de Movimentos Populares

Titular - Antônia Erivânia da Costa Sousa Pereira

Suplente – Maria Eliane Silva de Almeida

2 MLB/CE - Movimento de Lutas nos Bairros, Vilas e Favelas

Titular - Ana Virgínia Ferreira Carmo

Suplente – Francisca Elieuda do Nascimento

3 FBFF - Federação dos Bairros e Favelas de Fortaleza

Titular – Maria Gorete Fernandes Nogueira

Suplente – Nathanael Alves Mota

4 Titular - FECOMP – Federação das Organizações Comunitárias dos Pequenos Produtores do Ceará

Titular - Francisco Elizaldo da Silva

Suplente - Federação das Associações de Itapajé

Representante - José Aírton Etelvino da Silva

5 Titular - UNMP – União Nacional por Moradia Popular

Representante - Hércules Lopes Agostino

Suplente - Associação dos Agentes de Meio Ambiente de Pacatuba

Representante - Francisco Erivaldo Gomes de Oliveira

III TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS

Titular - SENGE - Sindicato dos engenheiros

Representante: Thereza Neumann Santos de Freitas

Suplente - FETAMCE - Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará:



**Governo do
Estado do Ceará**
Secretaria das Cidades

Representante: José Valter Alves Saraiva

**IV EMPRESÁRIOS RELACIONADOS A PRODUÇÃO E AO
FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO:**

Titular - Antônio Sérgio Porto Sampaio

**V ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E
CONSELHOS PROFISSIONAIS:**

1 AGB - Associação dos Geógrafos Brasileiros:

Titular - Glauciana Alves Teles

Suplente - Luiz Antonio Araújo Gonçalves

**VII ONG'S COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO**

1 ACOBEJA – Associação Beneficente do Jaçanaú e Adjacências

Titular – Francisco Jacinto Araújo da Silva

Suplente – Anderson Rafael Cavalcante Nunes